



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3349/2021

Data da disponibilização: Terça-feira, 16 de Novembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1568/2021

DISPÕE SOBRE O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIDORES DURANTE O RECESSO FORENSE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E 6 DE JANEIRO DE 2022, BEM COMO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2022 QUE TEVE O EXPEDIENTE SUSPENSO POR ATO ADMINISTRATIVO INTERNO DESTA TRIBUNAL.

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1568/2021](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1568/2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 24.684/2017,

CONSIDERANDO as restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social da União, exigindo medidas austeras de contenção de gastos;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de desligamento dos sistemas elétricos e de tecnologia da informação e comunicação, no decorrer do ano de 2022, por mais de dois dias consecutivos, visando à realização de manutenções programadas, conforme cronograma a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que, por força da tradição, o expediente de trabalho na quarta-feira de cinzas tem início a partir das 12 horas, tanto na iniciativa privada quanto nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 20091000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense";

CONSIDERANDO que é ressaltado ao Presidente do Tribunal a possibilidade de suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho por conveniência administrativa, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período, haja vista os impactos na gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, por conveniência administrativa, no dia 7 de janeiro de 2022 (sexta-feira), que seria o primeiro dia útil após o recesso forense, conforme o disposto no artigo 255, III, "d", do Regimento Interno desta Corte; 22 de abril de 2022 (sexta-feira), que sucede o feriado de Tiradentes; no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), que sucede o feriado regimental de Corpus Christi; e 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), que antecede o feriado de Proclamação da República.

Art. 2º Transferir, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, também por motivo de conveniência administrativa, os feriados previstos no art. 255 do Regimento Interno deste Tribunal, do dia 11 de agosto (Dia do Magistrado e do Advogado) para o dia 12 de agosto de 2022 (sexta-feira); do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira); e do dia 8 de dezembro (Dia da Justiça) para o dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 3º O expediente de trabalho, inclusive o atendimento ao público, na quarta-feira de cinzas, dia 2 de março de 2022, será, excepcionalmente, das 12 às 19 horas.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou terminarem no dia 2 de março ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Os prazos que se iniciarem ou terminarem nos dias 07 de janeiro, 17 de junho, 12 de agosto, 31 de outubro e 9 de dezembro de 2022 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219, ambos do Código Processo Civil.

Art. 5º Ressalvado o disposto nesta portaria, não serão suspensas as atividades nos dias intercalados entre feriados municipais, estaduais e os inícios ou finais de semana, durante o exercício de 2022, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho sediados na capital e no interior do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria-Executiva

Altera o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em cada uma das cidades-sede nas quais existam unidades da Justiça do Trabalho de Goiás.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1.526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO); e

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO) atualizou, no dia 12 de novembro de 2021, o "Mapa de Risco" em seu sítio eletrônico, com a estratificação das Regiões de Saúde do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035, de 2 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

CIDADE-SEDE	ETAPA VIGENTE
Anápolis	Amarela
Aparecida de Goiânia	Laranja
Caldas Novas	Amarela
Catalão	Amarela
Ceres	Amarela
Formosa	Amarela
Goianésia	Amarela
Goiânia	Amarela
Goiás	Amarela
Goiatuba	Amarela
Inhumas	Amarela
Iporá	Amarela
Itumbiara	Amarela
Jataí	Amarela
Luziânia	Amarela
Mineiros	Amarela
Palmeiras de Goiás	Amarela
Pires do Rio	Amarela
Porangatu	Amarela
Posse	Amarela

Quirinópolis	Amarela
Rio Verde	Amarela
São Luís de Montes Belos	Amarela
Uruaçu	Amarela
Valparaíso de Goiás	Amarela

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.
 Goiânia, data da assinatura eletrônica.
 Documento assinado eletronicamente
 DANIEL VIANA JÚNIOR
 Desembargador-Presidente
 TRT da 18ª Região
 Goiânia, 16 de novembro de 2021.
 [assinado eletronicamente]
 DANIEL VIANA JÚNIOR
 DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1564/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11781/2021;
 CONSIDERANDO a realização dos eventos 5º ENCONTRO INSTITUCIONAL DOS MAGISTRADOS E ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EJUD 18, respectivamente, nos períodos de 24 a 26 de novembro e 2 de dezembro de 2021, a ser promovido por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;
 CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,
 RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, no período de 24 a 26 de novembro e 2 de dezembro de 2021, em relação aos magistrados de 1º e 2º grau que participarem dos eventos 5º ENCONTRO INSTITUCIONAL DE MAGISTRADOS E ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EJUD 18.

Art. 2º A Escola Judicial enviará à Gerência de Magistrados, em até 03 (três) úteis após a conclusão do evento, para registro e controle, a lista dos magistrados participantes no evento com a informação dos dias sujeitos à suspensão de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT.
 Goiânia, de novembro de 2021

DANIEL VIANA JÚNIOR
 Desembargador-Presidente
 TRT 18ª Região
 Goiânia, 15 de novembro de 2021.
 [assinado eletronicamente]
 DANIEL VIANA JÚNIOR
 DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata SCR

ATA DE CORREIÇÃO 2ª VT ITUMBIARA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
 ANO 2021

Anexos

Anexo 2: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA](#)

ATA DE CORREIÇÃO CEJUSC ITUMBIARA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO CEJUSC-JT 18 - ITUMBIARA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

ANO 2021

AnexosAnexo 3: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA](#)**ATA DE CORREIÇÃO 1ª VT ITUMBIARA**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2021**Anexos**Anexo 4: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA](#)**ATA DE CORREIÇÃO VT DE GOIATUBA**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2021**Anexos**Anexo 5: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA](#)**Edital****Edital SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 50/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que no dia 25 de novembro de 2021, em atenção ao disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, será realizada correição ordinária no JAE - JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, a qual poderá ocorrer na modalidade SEMIPRESENCIAL, caso a Unidade correccionada ainda se encontre na etapa "AMARELA" (PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 1379/2021), para retomada dos serviços presenciais, ou na modalidade TELEPRESENCIAL (videoconferência), se, na referida data, houver retornado para a etapa "LARANJA", tudo em conformidade com o Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela PORTARIA TRT 18ª Região SGP n.º 1526/2020. Para tanto, ficam cientificados os Excelentíssimos Juizes Titular e Auxiliar, bem como os servidores das referidas unidades judiciárias.

Desse modo, estará, no dia 25 de novembro, no horário das 14 horas às 15 horas, caso persista a etapa Amarela, à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada na sede da Unidade correccionada. Na ocasião, em observância ao Protocolo acima referenciado, que autoriza, durante a vigência da etapa amarela, a "realização de correições ordinárias presenciais, com o mínimo de pessoas necessárias à realização do ato", a audiência ocorrerá apenas com a presença de um interessado por vez, obedecida à ordem de chegada. Estando em vigor a etapa Laranja, o procedimento será realizado por meio de videoconferência, com a utilização da ferramenta Google Meet, devendo ser encaminhado pedido de inscrição do interessado para o e-mail corregedoria@trt18.jus.br, com antecedência mínima de 24 horas antes da data e horário programado para a audiência pública, em conformidade com a Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 14 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1561/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11764/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para orientação em licitações e contratos, bem como assinatura do Zênite Fácil e do produto web regime de pessoal, para o ano de 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira (titular) e Fabíola Rios Monteiro Barbosa (suplente);

II – Integrante Técnico: Maísa Bueno Machado (titular) e Elionai Soldera de Lima Loubet (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Edital

Edital JAE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Processo Administrativo: 25.344/2018

Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG

Procurador: HELIANE RODRIGUES PÓVOA LEMES OAB/GO nº 6.435

EDITAL DE CONVOCAÇÃO JAE nº 04/2021

4º Edital de Convocação - COMURG (outubro, novembro e dezembro de 2021)

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz Auxiliar de Execução do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Convocação virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores de créditos trabalhistas em desfavor da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, aptos, nos termos da cláusula décima primeira e seus parágrafos do TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CLÁUSULAS DE PAGAMENTO DAS EXECUÇÕES CONCENTRADAS E PROCESSADAS JUNTO AO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO DO TRT 18º REGIÃO EM FACE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, ao recebimento por meio de acordo para, caso queiram, procederem à formulação de seus requerimentos junto à Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução deste egrégio Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital. Ficam os EXEQUENTES cientes de que será observado o procedimento a seguir:

1. Os requerimentos dos exequentes, manifestando aquiescência preliminar à proposta de conciliação com o respectivo deságio, deverão ser formulados por seus procuradores e encaminhados, pelo interessado, por meio de correio eletrônico para o Juízo Auxiliar de Execução, utilizando-se do e-mail acordocomurg@trt18.jus.br, criado exclusivamente para essa finalidade, no prazo assinalado no presente edital (cláusula décima primeira, §§ 3º, do Termo de Ajuste).

O credor que requerer sua habilitação para solução conciliada, por meio do correio eletrônico acima indicado, receberá uma notificação eletrônica automática de confirmação do recebimento do pedido pelo Juízo Auxiliar de Conciliação, sendo que o acompanhamento do requerimento, a partir desse momento, deverá se dar nos autos do respectivo processo judicial, nos quais deverá ratificar expressamente seu interesse em acordar quando intimado a se manifestar acerca dos cálculos e da aplicação da planilha de deságio.

2. Vencido o prazo fixado no edital de convocação para apresentação dos requerimentos, os interessados serão classificados pela ordem cronológica de ajuizamento das ações e, em caso de empate, será adotado o critério da idade do exequente para definir a classificação (cláusula décima terceira do Termo).

3. Para a realização e pagamento dos acordos em relação aos processos habilitados na forma de que trata este Edital, serão utilizados os recursos advindos dos depósitos realizados pela COMURG no período trimestral de outubro (R\$1.535.780,45), novembro (R\$1.535.780,45) e dezembro (R\$1.535.780,45) de 2021, o último a ser realizado em 15/12/2021, totalizando o montante estimado de R\$4.607.341,35 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), na forma das cláusulas quarta e décima primeira, § 7º, do Termo de Ajuste.

4. A Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução atualizará os créditos dos exequentes e aplicará a tabela de deságio pré-fixada no Termo de Compromisso, intimando-se as partes para, querendo, oferecer:

- desistência expressa da possibilidade de conciliação, em até 08 (oito) dias, devendo haver manifestação inequívoca do exequente acerca desta intenção (cláusula décima primeira, §9º, 'a');

- impugnação à conta, na forma do art. 879, §2º da CLT, caso esta fase ainda não tenha sido superada (cláusula décima primeira, §9º, 'b').

4.1. A intimação de que trata o item 4 não garante a efetiva homologação do acordo, que dependerá da existência de recursos suficientes para tanto.

5. Em caso de impugnação da conta de liquidação na forma do art. 879, § 2º da CLT, conforme previsto na cláusula décima segunda do Termo de Ajuste, o valor encontrado pelo setor de cálculos – e com a aplicação do deságio pré-fixado – será reservado até que haja a publicação da decisão da impugnação pelo Juízo Auxiliar de Execução.

6. Decidida a impugnação e tornado incontroverso o respectivo valor, será processado o pedido de homologação do acordo, com a aplicação do deságio pré-fixado, utilizando-se o saldo reservado (cláusula décima segunda, §1º), o qual, se for insuficiente, a fração complementar devida será extraída do próximo depósito a ser efetuado pela COMURG (cláusula décima segunda, 2º).

7. Na hipótese de ser decidida a impugnação e persistir a insurgência de qualquer das partes em relação ao valor definido pelo juízo, o saldo reservado deverá retornar para o fundo do plano de pagamento e o exequente será excluído da lista dos interessados na solução conciliada, para que a questão controvertida seja, então, resolvida em definitivo nos termos da lei (cláusula décima segunda, §3º).

8. Os exequentes daqueles processos submetidos a recurso, na fase de execução, e que tenham sido excluídos na forma disposta na cláusula

décima segunda, §3º, deverão apresentar novo pedido de habilitação de acordo, caso queiram renovar a solução conciliada.

9. As partes ficam advertidas que não haverá aplicação de direito de preferência para os pagamentos de acordo referidos na cláusula décima primeira e seus parágrafos deste Termo.

10. Os pedidos de acordo não contemplados quando da publicação de um edital, em razão da limitação do valor a três meses de depósito da COMURG, serão desconsiderados para o período em que se intentou a habilitação e automaticamente reincluídos na próxima seleção, observando-se o prazo fixado no edital publicado em seguida, salvo se houver expresso pedido de desistência do (a) exequente quanto ao intento de conciliar (cláusula décima quarta do Termo de Ajuste).

11. Os interessados ficam advertidos que, não havendo interessados em conciliar, na forma deste Termo e deste edital, ou na hipótese de remanescer valor depositado mensalmente, a quantia apurada no período trimestral referido neste edital será remanejada para a conta mencionada na cláusula sexta do Termo de Ajuste.

12. Na ocasião do pagamento do principal, serão ainda considerados os demais encargos e despesas processuais, para que, ao fim, seja extinta a execução e determinado o arquivamento dos autos em definitivo (cláusula nona do Termo de Ajuste).

13. No caso de execuções de grande valor, ou seja, naquelas em que o valor da execução seja superior a 2/3 (dois terços) do montante do depósito mensal, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, não podendo o pagamento mensal ultrapassar a quantia equivalente a 2/3 (dois terços) do montante do depósito mensal destinado para acordo (R\$1.535.780,45), ficando o crédito remanescente para os meses seguintes até o integral pagamento do crédito trabalhista (cláusula décima do Termo de Ajuste).

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no Placar da Secretaria do Auxiliar de Execução deste egrégio Tribunal nos termos da lei.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

LUCIANO SANTANA CRISPIM

Juiz do Trabalho

Goiânia, 16 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11215/2021 – SISDOC

Interessado(a): THIAGO CABRAL NASCIMENTO

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11649/2021 – SISDOC

Interessado(a): IEDA DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal

Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11583/2021

Interessado(a): WILSON DIVINO MARQUES DE AMURIM

Assunto: Reconhecimento e registro de união estável

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11728/2021 – SISDOC

Interessado(a): ROSENILDE BRITO CAMPOS BAIAROSKI

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 11856/2021 – SISDOC

Interessado(a): SUELLEN FERREIRA SANTANA

Assunto: Ausência para fins de doação de sangue

Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1565/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 11055/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removida a servidora FABIANA FERREIRA DA COSTA ARAÚJO, código s202917, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Manutenção Predial para a Gerência de Execução de Procedimentos Licitatórios, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Considerar removido o servidor BRUNO DAHER DE MIRANDA, código s202841, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Gerência de Execução de Procedimentos Licitatórios para a Secretaria de Licitações e Contratos, a partir de 25 de outubro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1569/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 11221/2021,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA, código s006418, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º Considerar designada a servidora LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO, código s165298, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, anteriormente ocupada pela servidora PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA, código s006418, a partir de 3 de novembro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 16 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1566/2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 11055/2021,

RESOLVE:

Considerar revogada, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 92/2021, que prorrogou o regime de teletrabalho da servidora FABIANA FERREIRA DA COSTA ARAÚJO, código s202917, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Secretaria de Manutenção e Projetos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe de Núcleo

Goiânia, 16 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1570/2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 7034/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Rosane Lima Araújo (s202929), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 10/11/2021 a 07/07/2024, em

conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 16 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1562/2021

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 15 a 22 de novembro de 2021. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, e o servidor Drakmyller Silva de Oliveira, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 15 a 22 de novembro de 2021, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o servidor Adelvair Alves da Costa, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 8 a 15 de novembro de 2021, no telefone (62) 3222-5100.

Parágrafo único. A oficiala de justiça Lígia Andreotti Boatto Faria atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Edital JAE	5
Portaria GP/SGP	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3	Despacho	6
Ata	3	Despacho SGPE	6
Ata SCR	3	Portaria	6
Edital	4	Portaria SGPE	6
Edital SCR	4	SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	8
DIRETORIA GERAL	4	Portaria	8
Portaria	4	PORTARIA SGP/SGJ	8
Portaria DG	4		
SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO	5		
Edital	5		